



Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI ORDINÁRIA Nº 1.240, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E VALORES, DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 571.081,63 AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ, Prefeito Municipal de Queluz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulguei a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1.º Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas financeiras dos programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para o exercício 2022 Lei Municipal nº 1063 de 16 de dezembro de 2021, e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 1224 de 11 de outubro de 2023 o seguinte programa governamental, e ação incluídas por esta Lei:

Programa: 0014 DESENVOLVIMENTO TURISTICO		
Ação de Governo		Valor R\$
incluir (+)	1014- CONSTRUÇÃO DE PORTAL TURISTICO	571.081,63

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2024, Lei nº 1236 de 18 de dezembro de 2023, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 571.081,63 para criação da seguinte dotação orçamentária:

(+) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL						
		Ficha	Elemento de Despesa	F.R./C.A.		Valor em R\$
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO						
UO: 02.05. – SECRETARIA MUNICIPAL DO CULTURA E TURISMO						
UE: 02.05.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURIISMO						
F.P.: 23.695.0014.1014 – CONSTRUÇÃO DE PORTAL TURISTICO						
		xx	4.4.90.51.00- Obras e Instalações	02		571.081,63
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL						571.081,63



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

**Desenvolve
Queluz**

Administração 2021 - 2024

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Art. 3º Para cobertura dos créditos adicionais abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da tendência do **EXCESSO DE ARRECAÇÃO** pelo efetivo repasse previstos pelos Entes da Federação, no valor de R\$ **571.081,63** nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no seguinte código de receita:

EXCESSO DE ARRECAÇÃO		
CATEGORIA	RECEITA	VALOR
2.4.2.2.00.0.0.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	2.4.2.2.00.0.0.00
2.4.2.2.99.0.0.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.4.2.2.99.0.0.00
2.4.2.2.99.0.1.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	2.4.2.2.99.0.1.00
	CONVÊNIO 199/2023	571.081,63
TOTAL DO EXCESSO		571.081,63

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Queluz, 15 de fevereiro de 2024.

Laurindo Joaquim da Silva Garcez
Prefeito de Queluz

Publicada e Registrada nesta Secretaria. Data supra.

João Batista Guimarães Câmara Neto
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos